

EDITAL DE ABERTURA CCS № 15, 13 DE SETEMBRO DE 2018

Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo UFGD 2019 (PSLeduc-UFGD 2019)

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 722/2016, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996, e alterações; Lei 12.711/2012, e alterações; Resolução COUNI UFGD nº 116/2013 Regimento Geral da UFGD; Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD; e, demais legislações vigentes, torna público o **Processo Seletivo do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, sendo 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências da Natureza e 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências Humanas (PSLEDUC-UFGD 2019)**, na *modalidade alternância*, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou estão em vias de concluir até a data prevista para matrícula, sendo este processo regido em consonância com a legislação pertinente citada e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **PSLEDUC-UFGD 2019** será regido por este edital e planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).
- 1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3.O curso destina-se a candidatos que se enquadram nos Grupos discriminados no *Item 3* deste Edital, em conformidade com a Resolução COUNI nº 116, de 15/08/2013 e o Decreto nº 7.352/2010 e que, tenham CONCLUÍDO ou estão em VIAS DE CONCLUIR o Ensino Médio até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.
- 1.4. Para efeito desse edital entende-se por:
- I **populações do campo**: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, incluindo as comunidades indígenas; e
- II **escola do campo:** aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.

 III Serão consideradas do campo as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana, que funcionem
- nas condições especificadas no item II.



- 1.5. O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente poderá se inscrever para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos listados no item 15.3.
- 1.6. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da matrícula para a qual for convocado.
- 1.7. O candidato que estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente somente poderá se inscrever na condição de **treineiro**, participando das provas do processo seletivo apenas para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois não concorrerá às vagas ofertadas neste Edital.
- 1.8. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2019, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, em edital próprio.
- 1.9. O processo de chamadas e matrícula será planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos (CAAC)/PROGRAD a partir da divulgação da classificação final individual, devendo o candidato atentar-se para as publicações dos cronogramas de chamadas.
- 1.10. O *Manual do Candidato* estará disponível no endereço eletrônico https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/psleduc2019 no início do período de inscrições. A UFGD não disponibilizará nem enviará cópia impressa do Manual do Candidato aos inscritos.
- 1.11. As principais características do curso estão disponíveis no endereço eletrônico https://portal.ufgd.edu.br/cursos/licenciatura_ciencias_natureza/index, na seção **Graduação-Alternância**.
- 1.12. Para maior segurança do candidato as informações sobre o **PSLEDUC-UFGD 2019** deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, Sala 504, Unidade I da UFGD (Rua João Rosa Góes, 1.761 Vila Progresso Caixa Postal 322 CEP: 79825-070 Dourados/MS), em dias úteis, de 7h às 19h, ou pelos telefones (67) 3410-2840 ou (67) 3410-2846 ou, ainda, pelo e-mail cs.leduc@ufgd.edu.br.
- 1.13. Informações sobre a *Fase de Matrículas* deverão ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UFGD pelos telefones (67) 3410-2820, (67) 3410-2826, em dias úteis, de 7h às 19h, ou, ainda, pelo e-mail secac@ufgd.edu.br.
- 1.14. A página oficial do **PSLEDUC-UFGD 2019** é https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/psleduc2019.
- 1.15. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

Fase de Inscrição						
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO			
Período de inscrições	De 14 de setembro de 2018 a 26 de outubro de 2018	Pela internet, na Página do Vestibular	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia			



do atendimento diferenciado Homologação das inscrições	05 de novembro de 2018 06 de novembro de 2018	Vestibular Pela internet, na página do Vestibular A partir das 17h A partir das 17h A partir das 17h		
do atendimento diferenciado Resultado da análise dos recursos de inscrição indeferidas e	30 e 31 de outubro de 2018	Conforme especificações do Edital do Pela internet, na página do		
Período de recurso das inscrições indeferidas e do resultado		0 (
Divulgação preliminar das inscrições efetivadas	29 de outubro de 2018	Pela internet, na página do Vestibular A partir das 17h		
Divulgação do resultado da análise de atendimento diferenciado	29 de outubro de 2018	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h	
Último dia para envio da documentação necessária ao atendimento diferenciado	26 de outubro de 2018	Entregar pessoalmente no Centro de Seleção ou de acordo com orientações do formulário de solicitação	No Centro de Seleção das 8h às 11h e das 13h às 17h	
Período de solicitação de atendimento diferenciado	De 14 de setembro de 2018 a 26 de outubro de 2018	Pela internet, na Página do Vestibular	Das 13h do primeiro dia às 17h do último dia	

Fase de Provas							
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO A partir das 17h				
Convocação para realização das provas Divulgação dos Locais de Prova	06 de novembro de 2018	Pela internet, na página do Vestibular Locais de Prova na Área Restrita do Candidato					
Poplinação dos nyoues	25 de novembro de 2018	Locais indicados na confirmação	Prova de Redação: das 8h às 10h 30min				
Realização das provas	25 de novembro de 2018	da inscrição (Área restrita do Candidato)	Prova Objetiva: das 14h às 18h				
Divulgação do gabarito preliminar	26 de novembro de 2018	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h				
Período de recurso do gabarito preliminar	27 e 28 de novembro de 2018	o de 2018 Conforme especificações do Edital de Divulgação					
Divulgação do gabarito definitivo	17 de dezembro de 2018	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h				
Divulgação da Pontuação na Prova Objetiva e Pontuação mínima para a correção da redação para cursos com alta concorrência	18 de dezembro de 2018	Pela internet, na página do Vestibular e Pontuação - Na área restrita do candidato	A partir das 17h				
Divulgação da Classificação Final	15 de janeiro de 2019	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h				

Fase de Matrículas							
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO				
Convocação para matrícula dos aprovados em 1ª Chamada e Divulgação do Cronograma de Matrícula	16 de janeiro de 2019	Pela internet, na página do Vestibular	A partir das 17h				
Matrícula dos convocados em 1ª Chamada	21, 22 e 23 de janeiro de 2019	Conforme especificações do Edital de Convocação					
COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA RESERVA DE VAGAS - Análise de Renda - para candidatos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos; - Análise da Comissão de Validação da Autodeclaração - para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas; e, - Análise de Documentos — para candidatos concorrentes às vagas para Pessoa com Deficiência.	21, 22 e 23 de janeiro de 2019	Conforme Edital de Divulgação PROGRAD nº 33/2018					



3. DOS CURSOS

- 3.1. A UFGD disponibiliza 60 (sessenta) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, sendo 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências da Natureza e 30 (trinta) vagas para Habilitação em Ciências Humanas preenchidas, em ordem de preferência, pelos seguintes grupos de candidatos, conforme Quadro 1.
- 3.2. Havendo vagas remanescentes será aplicada a distribuição entre os demais grupos estabelecidos pela **Resolução COUNI 116/2013**, dentro das vagas disponíveis em cada habilitação, conforme Quadro 2. O total de vagas remanescentes de cada Grupo será distribuído nos percentuais de acesso universal e cotas conforme legislação vigente. A lista de documentos necessários a comprovação de enquadramento na reserva de vagas estará disponível na página eletrônica do vestibular a partir da data de inscrição.

QUADRO 1 – Distribuição das Vagas

GRUPO - Resolução COUNI 116/2013 G1-Professores que atuam nas escolas do campo			RV - Reserva de vagas para Alunos da Escola Pública - Lei nº 12.711/2012					2	
	ACESSO UNIVERSAL	RV A Renda Fam. inf. ou igual a 1,5 s.m. <i>per cap.</i>			RV B Renda Fam. sup. a 1,5 s.m. <i>per cap.</i>				
		PPI PCD	PPI N PCD	OUTROS PCD	OUTROS N PCD	PPI PCD	PPI N PCD	OUTROS PCD	OUTROS N PCD
Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Ciências da Natureza	15	2	3	1	2	1	3	1	2
Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Ciências Humanas	15	2	3	1	2	1	3	1	2

LEGENDA:

AC - Ampla Concorrência; RV - Reserva de vagas para alunos de escolas públicas nas formas da legislação vigente; RV A - Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos; RV B - Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita superior a 1,5 salários mínimos; PPI - Pretos, Pardos e Indígenas, autodeclarados na forma da legislação vigente; OUTROS - Demais egressos de escola pública; PCD - Pessoa com Deficiência nas formas da legislação vigente; e, N PCD - Pessoa sem Deficiência.

Importante: Antes de optar pela modalidade de participação pela Reserva de Vagas certifique-se que atende a todos os requisitos e que poderá, caso aprovado e convocado a matricular-se, comprovar sua condição como cotista, sob pena de perder a vaga em caso de não comprovação.



QUADRO 2 - Distribuição das Vagas Remanescentes

Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Ciências da Natureza							
GRUPO - Resolução COUNI 116/2013	Vagas	Origem das Vagas					
G2-Funcionários, efetivos ou não, que atuam nas escolas do campo	-	VR G1					
G3-Populações do campo	-	VR G2					
G4-Demais candidatos	-	VR G3					
Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Ciências Humanas							
Curso de Licenciatura em Educação do Campo	- Habilitação em Ciências Humanas						
Curso de Licenciatura em Educação do Campo GRUPO - Resolução COUNI 116/2013	- Habilitação em Ciências Humanas Vagas	Origem das Vagas					
		Origem das Vagas VR G1					
GRUPO - Resolução COUNI 116/2013							

LEGENDA:

Vide Subitens de 14.8 a 14.11 os requisitos necessários para comprovação de vinculo aos Grupos.

VR G1 - Vagas remanescente do Grupo 1;

VR G2 - Vagas remanescente do Grupo 2; e,

VR G3 - Vagas remanescente do Grupo 3.

Importante: Antes de assinalar a que grupo pertente certifique-se que atende a todos os requisitos e que poderá, caso aprovado e convocado a matricular-se, comprovar sua condição com documentes, sob pena de perder a vaga em caso de não comprovação.

Fonte: Dados fornecidos pela PROGRAD e consolidados em setembro de 2018.

- 3.3. Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes na elaboração do quadro acima devem ser entendidos da seguinte forma:
 - a) **Pessoa com deficiência (PCD):** aquela que se enquadre na definição prevista no Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186/2008.



- b) **Ampla concorrência**: vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.
- c) **Escola pública**: instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.
- d) **Família:** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- e) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence ao estudante, levando em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da matrícula do candidato, se aprovado no processo seletivo.
- f) **Renda familiar** *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, residentes no mesmo domicílio.
- g) **Autodeclarado:** no sistema de cotas, a autodeclaração significa que uma pessoa se considera e se declara como sendo preto, pardo ou indígena, sem necessitar de documento de comprovação, no entanto, responsável diante da tentativa de eventual fraude ou tentativa de fraude.
- 3.3.1. Considerando que uma eventual ilicitude, mesmo que não intencional, poderá incorrer na perda da vaga, na UFGD, para efetivação de sua inscrição, o candidato precisa atentar-se, previamente, aos documentos necessários para comprovação de sua condição como cotista, disponíveis no Edital de Divulgação PROGRAD № 33/2018, disponível em https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/psleduc2019.
- 3.3.2. No sentido de verificar eventuais declarações falsas ou manifestadamente incongruentes com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE, a UFGD procederá antes da efetivação de matrícula, a verificação de veracidade das declarações prestadas.
- 3.4. O período de funcionamento de cada curso está indicado no Quadro 1 Distribuição das Vagas, sendo que o Estágio Curricular Supervisionado e as Atividades Complementares são obrigatórios e poderão ser desenvolvidos em horários diferentes do turno de funcionamento do curso.

4. DOS SISTEMAS DE INGRESSO

- 4.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada habilitação dar-se-á por meio da Resolução COUNI nº 116/2013 respeitados os dois sistemas de ingresso: acesso universal e reserva de vagas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, conforme distribuição expressa no Quadro 1 Distribuição das Vagas.
- 4.1.1. Todo candidato estará concorrendo pelo sistema de ingresso por acesso universal. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação de documentação comprobatória, relacionada



no Edital de Divulgação PROGRAD Nº 33/2018, disponível em https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/psleduc2019. A não comprovação acarretará a eliminação do candidato do PSLEDUC-UFGD 2019, sem possibilidade de reclassificação.

- 4.1.2. Embora o candidato concorra nas duas modalidades (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas) será convocado para a matrícula apenas uma única vez, caso não compareça ou não realize a matrícula por motivo alheio, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.
- 4.2. As vagas reservadas de que trata o subitem 4.1 serão preenchidas por autodeclarados indígenas, pardos, pretos e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas, pardos e pretos da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, e PCD 21,48% apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá informar essa opção no ato da inscrição.
- 4.4. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pelo sistema universal.
- 4.5. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda per capita em que se enquadra e, posteriormente, declarar a sua opção para o item cor/raça, além da possibilidade de optar, caso se enquadre nos termos da lei, como PCD.
- 4.6. Para Comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, e PCD dentro dos princípios da legislação vigente é necessário observar os seguintes procedimentos:
- 4.6.1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para *pretos e pardos pelo sistema de reserva de vagas* terão sua autodeclaração verificada pela *Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração étnico-racial*, bem como demais procedimentos e documentos previstos no *Item 4.1.1.*;
- 4.6.2. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para *indígenas pelo sistema de reserva* terão sua autodeclaração verificada por *Comissão de Documentação* que procederá a análise dos documentos (Rani, ou declaração da liderança indígena ou FUNAI atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena), bem como demais procedimentos e documentos previstos no *Item 4.1.1.*;
- 4.6.3. Os candidatos convocados para ocupar as vagas de *PCD Pessoa com Deficiência pelo sistema de reserva* terão sua documentação verificada por *Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência* que procederá a análise dos documentos, comprobatórios de sua condição, bem como dos demais documentos previstos no Item 4.1.1 e nas formas da legislação vigente.
- 4.7. Não poderá participar do sistema de ingresso por reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.



- 4.8. São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.
- 4.9. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.
- 4.10. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se, como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC em conformidade com a legislação vigente.
- 4.11. Somente serão chamados candidatos do Grupo 2 caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por candidatos do Grupo 1, ocorrendo de igual forma em relação aos candidatos do Grupo 3 e Grupo 4, os quais somente serão chamados na hipótese de as vagas não serem totalmente preenchidas pelos candidatos do grupo imediatamente anterior. As vagas remanescentes de um grupo para outro grupo serão preenchidas com a observância dos seguintes critérios:
- a) será garantido, tanto para o acesso universal quanto para cada uma das cotas previstas na Lei 12.711/2012 e seus regulamentos, a proporcionalidade mínima prevista subitem 4.1 deste Edital;
- b) caso a quantidade de vagas remanescentes importe em número reduzido que inviabilize a garantia da proporcionalidade mínima prevista no subitem 4.1 deste Edital, as vagas remanescentes serão preenchidas, em ordem sucessiva, pelos candidatos:
- I. que concorreram pelas cotas de cor/etnia com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- II. que concorreram pelas cotas destinadas a "outros" (brancos, amarelos, etc.) com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- III. que concorreram pelas cotas de cor/etnia com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo;
- IV. que concorreram pelas cotas destinadas a "outros" (brancos, amarelos, etc.) com renda familiar superior a 1,5
 salário mínimo;
- V. que concorreram pelo acesso universal."
- 4.12. Todos os candidatos que não comprovarem, no ato da matrícula, o enquadramento nos Grupos 1, 2 e 3, assinalados no ato da inscrição, serão automaticamente remanejados ao Grupo 4.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Todos os candidatos inscritos no **PSLEDUC-UFGD 2019** estão isentos do pagamento da taxa referente à inscrição no processo seletivo.
- 5.2. A relação dos candidatos inscritos será divulgada na data definida no Cronograma na página do Vestibular.



6. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 6.1. Ao candidato com deficiência auditiva, física, mental e visual é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte, nem se confundem ou se sobrepõem a opção de concorrência às vagas destinadas para PCD.
- 6.2. O atendimento diferenciado consistirá na disponibilização de: fiscal ledor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; salas térreas; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
- 6.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.4. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
- 6.5. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições:
- 6.5.1. Preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado, no ato da inscrição, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência.
- 6.5.2. Enviar digitalmente ou entregar no Centro de Seleção, juntamente, com o Requerimento de Atendimento Diferenciado preenchido, laudo médico comprovando a deficiência, emitido por especialista na área da sua deficiência nos últimos de 12 meses, obedecendo às seguintes exigências:
- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;
- b) constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pelo laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.
- 6.6. O laudo médico valerá somente para este certame, e não será ser devolvido, caso seja entregue via original.
- 6.7. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá, no período de inscrições solicitar via Requerimento de Atendimento Diferenciado.
- 6.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
- 6.9. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.
- 6.10. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitá-las ao Coordenador do Local de Aplicação, mediante apresentação do



Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na página do Vestibular, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição para o vestibular deverá ser feita com estrita observância das normas contidas neste Edital, exclusivamente via Internet, por meio da Página do Vestibular, no período estabelecido no Item 2 DO CRONOGRAMA sob inteira responsabilidade do candidato.
- 7.2. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção pela Habilitação.
- 7.3. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 7.4. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/psleduc2019;
- b) ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições descritas neste;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) preencher a ficha de inscrição eletrônica;
- e) responder o questionário socioeconômico;
- 7.5. A Coordenadoria do Centro de Seleção disponibilizará equipamento para que os candidatos possam realizar sua inscrição, no seguinte endereço: Rua João Rosa Góes, nº 1.761, Vila Progresso, Dourados, MS, de segunda a sextafeira, dias úteis, das 7h às 19h.
- 7.5.1. A Universidade Federal da Grande Dourados não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato realizada via Internet não seja efetivada, por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelos correios.
- 7.6. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotada, como critério de desempate, a data de nascimento 01/01/2000.
- 7.7. O Edital com as inscrições homologadas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no Cronograma.
- 7.8. O candidato terá acesso ao seu ensalamento, somente por meio da área restrita, através do endereço eletrônico http://arearestrita.ufgd.edu.br, a partir da data definida no no Cronograma.
- 7.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato, verificar o seu local de prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.
- 7.9. O candidato deverá ler atentamente o item 15 e todos os seus subitens para ciência das condições de matrícula.
- 7.10. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica, atentando-se às opções de concorrência e necessidade de posterior comprovação.

8. DAS PROVAS

8.1. As provas do PSLEDUC-UFGD 2019 são estruturadas da seguinte maneira:

QUADRO 3 – Informações sobre as Provas do PSLEDUC-UFGD 2019

I – PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

Data	Início	Término	Área	Nota	Total de Pontos
25/11/2018	8h	10h30min	Redação em Língua Portuguesa	0 a 10	40
(domingo)	011	101130111111	Nedação em Lingua Fortuguesa	0 a 10	40

II - PROVA OBJETIVA (60 questões)

Data	Início	Término	Áreas	Nº de Questões	Total de Pontos
			Ciências da Natureza e suas Tecnologias	20	20
25/11/2018	14h	18h	Ciências da Humanas e suas Tecnologias	20	20
(domingo)			Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	10	10
			Matemática e suas Tecnologias	10	10
TOTAL GERAL				60	60

- 8.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.
- 8.3. Os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição-argumentativa, dissertação-argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero proposto nessa Prova.
- 8.3.1. Na redação, o candidato deverá demonstrar capacidade de integrar, sintetizar informações e produzir um texto escrito ajustando-se ao tema proposto, ao gênero e à tipologia solicitados, aos propósitos dados pelo tipo de interação contemplado pelo gênero.
- 8.4. A redação terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) correspondentes a 40 (quarenta) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um texto com extensão de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado por Banca Examinadora, podendo conter textos e/ou outros elementos correlacionados ao tema a ser proposto, com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações.
- 8.4.1 A nota obtida na redação será multiplicada por 4 (quatro) pelo sistema para cálculo da pontuação final do candidato.
- 8.4.2. O candidato terá nota ZERO na Prova de Redação se:
- a) não produzir o gênero textual solicitado;



- b) fugir à temática e à tipologia propostas;
- c) empregar menos de 15 ou mais de 30 linhas em seu texto;
- d) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;
- e) NÃO apresentar seu texto na Folha oficial de Redação;
- f) entregar a Folha de Redação em branco;
- g) apresentar a redação com letra ilegível;
- h) apresentar a redação com espaçamentos excessivos entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
- i) apresentar a redação apenas com números ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- j) apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul ou preta; e,
- k) apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.
- 8.5. A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.
- 8.5.1 A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.
- 8.5.2 Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Quer seja com letra cursiva, quer seja com letra de forma, o tamanho da letra deve favorecer a legibilidade para fins de compreensão da Banca Examinadora.
- 8.5.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
- 8.5.4 Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Redação por erro de preenchimento pelo candidato.
- 8.6. Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Prova de Redação, somente, em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente instruído, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras, os sinais gráficos de acentuação e de pontuação sempre que necessário. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.
- 8.7. Serão selecionados para correção da Prova de Redação, para cada curso, somente os candidatos não eliminados e classificados segundo a ordem decrescente da pontuação total obtida na Prova Objetiva.
- 8.7.1. Os conteúdos programáticos para as provas do PSLEDUC-UFGD 2019 constam do Manual do Candidato disponível em https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/psleduc2019.



9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. As provas serão aplicadas na data estabelecida no Cronograma, nas cidades de **Sidrolândia, Dourados e Campo Grande**, nos períodos matutino e vespertino.
- 9.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares disponíveis existentes nas escolas localizadas nas cidades de aplicação das provas, a UFGD se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à previamente determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.
- 9.3. A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Provas, a ser publicado na página do Vestibular na data estabelecida no Cronograma.
- 9.5. Os candidatos que tiverem dúvidas quanto a locais, data e horários para aplicação das provas deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção.
- 9.6. No dia de realização das provas, os **portões serão fechados**, pontualmente, às **8 horas** no período matutino e às **14 horas**, no período vespertino, devendo, nos dois períodos, o candidato comparecer ao menos com 45 minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, preta ou azul.
- 9.7. No horário reservado às provas está incluso o tempo destinado à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e o preenchimento da Folha de Redação.
- 9.8. A UFGD se reserva ao direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por caso fortuito ou de força maior.
- 9.9. O candidato que não apresentar documento original de identificação com foto, nos dois períodos, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com, no máximo, 30 (trinta) dias de expedição e será submetido à identificação especial. Caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado do processo. Será submetido à identificação especial, também, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.9.1. Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, Carteira Nacional de Habilitação atualizada, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 9.9.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que constem "não alfabetizado" ou "infantil".



- 9.10. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria.
- 9.11. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 9.12. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.
- 9.13. Em nenhuma hipótese, será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

10. DA FOLHA DE REDAÇÃO E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 10.1. A Folha de Redação e o Cartão-Resposta serão entregues ao candidato junto com o Caderno de Provas.
- 10.2. O candidato deverá preencher a Folha de Redação e o Cartão-Resposta com caneta estereográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
- 10.3. Não haverá substituições da Folha de Redação e do Cartão-Resposta devido a erro de preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.
- 10.4. As correções serão feitas, exclusivamente, por meio da Folha de Redação e do Cartão-Resposta personalizados, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento desses será de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.5. O candidato deverá preencher completamente o alvéolo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada a questão com emenda, rasura, não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Atentar-se, ainda, para o registro adequado e em campo próprio da assinatura e do tipo de prova (A ou B).
- 10.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta.
- 10.7. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos da identificação na Folha de Redação.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 11.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no Cronograma deste Edital.
- 11.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, na data prevista no Cronograma deste Edital.
- 11.3. Resultando o recurso em anulação de questão (ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos independentemente de interposição de recurso.



12. DA NOTA PADRONIZADA

- 12.1. As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho dos candidatos.
- 12.2 A padronização das notas das provas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da prova objetiva:
- a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada área;
- b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada área;
- c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de pontos do candidato na área (A) e a média de pontos do grupo na área (\overline{X}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na área (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$Np = \frac{A - \overline{X}}{S} \cdot 100 + 500$$

Onde:

 $NP = Nota Padronizada; A = Número de pontos dos Candidatos; <math>\overline{X} = Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.$

- 12.3. Na prova em que o número de pontos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.
- 12.4. A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes das provas das duas etapas.

13. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 13.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) deixar de realizar uma das provas, onde se consideram duas provas, sendo 1 Prova de Redação e 2 Prova Objetiva;
- b) obtiver nota zero em uma das provas, onde se consideram duas provas, sendo 1 Prova de Redação e 2 Prova Objetiva;
- c) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e/ou na Folha de Redação;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do processo;
- e) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- f) não entregar a Folha de Redação e/ou Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala de prova;
- g) não informar o tipo de prova no Cartão-Resposta;
- h) não for classificado, dentro do limite de vagas estabelecido para correção da redação; e,



- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 13.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançado pelos candidatos por curso e sistema de ingresso.
- 13.3. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação, curso e sistema de ingresso, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:
- a) maior pontuação na Prova de Redação;
- b) maior pontuação na Prova Objetiva;
- c) maior idade do candidato; e,
- d) se necessário, o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez (10) salários mínimos, ou o de menor renda familiar (Lei nº 13.184/2015).
- 13.4. O Boletim de Desempenho Individual estará disponível para impressão no endereço eletrônico http://arearestrita.ufgd.edu.br/ até o final do processo.
- 13.5. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados por desempenho será publicada na página do Processo Seletivo conforme Cronograma deste Edital.

14.DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

- 14.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados, em primeira chamada, será publicada pela PROGRAD, na página do Processo Seletivo, na data definida no Cronograma deste Edital.
- 14.2. A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso ocorrerá da seguinte maneira:
- a) serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do vestibular (acesso universal), até o limite de vagas previstas para o sistema de ingresso por acesso universal (50%);
- b) as vagas reservadas (50%) serão preenchidas pela ordem de classificação, por curso e turno, considerando as especificidades da distribuição das vagas.
- c) as convocações subsequentes serão feitas em cada um dos sistemas de ingresso, conforme legislação própria.
- 14.3. Para realizar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, conforme opção de inscrição:
- 14.3.1. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas segundo a Lei 12.711/2012 deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos, quando for o caso:
- a) Documento de deferimento da Comissão de Análise de Renda, documento obtido nos termos do que estabelece o Edital de Divulgação PROGRAD Nº 33/2018 para comprovação dos requisitos da participação pela Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos;



- b) Documento de deferimento da Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoas com Deficiência, documento obtido nos termos do que estabelece o Edital de Divulgação PROGRAD Nº 33/2018 para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de Vagas PCD Pessoa com Deficiência*;
- c) Documento de deferimento da Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, documento obtido nos termos do que estabelece o Edital de Divulgação PROGRAD Nº 33/2018 para comprovação dos requisitos da participação pela *Reserva de Vagas para Negros Autodeclarados- Pretos, Pardos e Indígenas*.
- 14.3.2. Documentos necessários a todos os candidatos classificados para chamadas do Edital do PSLEDUC-UFGD 2019:
- a) Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia do Registro Nacional de Estrangeiro;
- e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);
- g) Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e,
- i) Uma fotografia 5x7cm frontal e com data (2018 ou 2019).
- 14.3.3. Para efetivar a matrícula, o candidato concluinte do Ensino Médio em escola que foi extinta deve apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.
- 14.4. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios e os demais procedimentos estabelecidos no *Manual do Candidato* referentes a essa etapa do processo.
- 14.5. A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecido pelo órgão público competente.
- 14.6. Os procedimentos necessários à comprovação de renda serão especificados nos editais de convocação para matrícula. Os documentos comumente exigidos para análise e comprovação de renda familiar *per capita* serão os



constantes do Edital de Divulgação PROGRAD № 33/2018, disponível em https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/psleduc2019.

- 14.7. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.
- 14.8. Para comprovar a vinculação ao G1, será aceito um dos seguintes documentos:
- a) ato de nomeação do candidato como professor, tais como decreto e portaria, acompanhado de declaração da Direção da Escola onde atua comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1°, § 1°, inciso II, do Decreto nº 7.352/2010;
- b) contrato administrativo de professor firmado entre o candidato e o Município ou Estado, acompanhado de declaração da Direção da Escola onde atua comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1°, § 1°, inciso II, do Decreto nº 7.352/2010;
- c) certidão emitida por órgão de recursos humanos do Município ou do Estado atestando a existência de vinculo, como professor, efetivo ou não, entre o candidato e a escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1°, § 1°, inciso II, do Decreto nº 7.352/2010;
- d) certidão ou declaração emitida pela Direção da Escola atestando a existência de vínculo, como professor, efetivo ou não, entre o candidato e a escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1°, § 1°, inciso II, do Decreto nº 7.352/2010;
- e) contrato de emprego como professor, registrado em CTPS, firmado entre o candidato e o Município, ou Estado ou Entidade Privada, acompanhado de declaração da Direção da Escola onde atua comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1°, § 1°, inciso II, do Decreto nº 7.352/2010.
- 14.9. Para comprovar a vinculação ao **G2**, será aceito um dos seguintes documentos:
- a) ato de nomeação do candidato como servidor, tais como decreto e portaria, acompanhado de declaração da Direção da Escola onde atua comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1°, § 1°, inciso II, do Decreto nº 7.352/2010;
- b) contrato administrativo firmado entre o candidato e o Município ou Estado, acompanhado de declaração da Direção da Escola onde atua comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na formado conceito previsto nesse edital e no artigo 1°, § 1°, inciso II, do Decreto nº 7.352/2010;
- c) certidão emitida por órgão de recursos humanos do Município ou do Estado atestando a existência de vinculo, como funcionário, efetivo ou não, entre o candidato e a escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1°, § 1°, inciso II, do Decreto nº 7.352/2010;



- d) certidão ou declaração emitida pela Direção da Escola atestando a existência de vínculo, como funcionário, efetivo ou não, entre o candidato e a escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1°, § 1°, inciso II, do Decreto nº 7.352/2010;
- e) contrato de emprego como funcionário, registrado em CTPS, firmado entre o candidato e o Município, ou Estado ou Entidade Privada, acompanhado de declaração da Direção da Escola onde atua comprovando que a escola é caracterizada como escola do campo, entendida essa na forma do conceito previsto nesse edital e no artigo 1°, § 1°, inciso II, do Decreto nº 7.352/2010.
- 14.10. Para a comprovar a vinculação ao G3 será aceito um dos seguintes documentos:
- a) comprovante de residência no campo;
- b) declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER, INCRA, Secretaria Municipal de Agricultura, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Fundação Palmares, Ministério da Pesca c Fundação Nacional do índio.
- 14.11. Para comprovar a vinculação ao **G4** é exigida apenas a documentação geral especificada no edital.
- 14.12. Considerando a complexidade que envolve a comprovação do vínculo dos candidatos com os respectivos grupos, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar documentos complementares.
- 14.13.O candidato que, convocado, não efetivar sua matrícula perderá o direito à vaga e será excluído do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação ou chamada posterior.
- 14.14.Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será anulada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico https://cs.ufgd.edu.br/vestibular/psleduc2019 que a este se integram em forma e conteúdo.
- 15.2. A documentação dos candidatos, entregue para os fins deste processo de seleção, será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final, sendo reciclada após esse período.
- 15.3. O Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos realizadas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização destes.



- 15.4. As informações relativas aos programas, às questões das provas, aos cursos constantes deste Edital, à matrícula e a outras informações importantes estão especificadas no *Manual do Candidato*, constituindo-se em normas complementares a este Edital.
- 15.5. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.
- 15.6. Havendo vagas remanescentes nos cursos oferecidos, estas serão destinadas à seleção para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2018, sendo essa seleção regida por Edital próprio a ser divulgado pela PROGRAD. Entende-se por vagas remanescentes as vagas oferecidas que não forem preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.
- 15.7. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso do certame.
- 15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, a PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

Alessandra Narciso Simão

Coordenadora do Centro de Seleção